



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

**LEI N. 6.624**

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa C & R Comércio de Antenas Ltda.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "C & R Comércio de Antenas Ltda", de propriedade dos senhores César Honório Barroso Vilela e Rosimeire Scassiotti Vilela, situada na rua Serra Leoa, 90, Parque das Nações.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 27 de março de 1998.

Visto:

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Ciofi  
Presidente

publicada no "jornal da Cidade", edição nº 1916, de 31/03/98.